



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Data de Abertura do Edital:

31 de julho de 2026

Recebimento dos Envelopes:

Até às 09h30min do dia 26 de agosto de 2026

Sessão Pública de Abertura e Julgamento:

26 de agosto de 2026, às 09h35min

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **45.111.952/0001-10**, com sede na Avenida Pedro de Toledo, nº 1011, Centro, CEP 15.890-364, Município de Uchoa/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2026.

A presente Chamada Pública será processada em conformidade com o disposto no **art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, nas **Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, especialmente a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, com as alterações posteriores, inclusive as promovidas pela **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, bem como demais normas aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no que couber.

Os interessados, na condição de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais da Agricultura Familiar**, deverão apresentar **ENVELOPE ÚNICO**, contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda, até às **09h30min do dia 26 de agosto de 2026**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uchoa, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1011, Centro, Uchoa/SP.

A sessão pública destinada à abertura dos envelopes, análise da documentação, julgamento dos Projetos de Venda e demais atos do procedimento será realizada no mesmo dia, **26 de agosto de**

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

2026, imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

2

O inteiro teor deste Edital e seus anexos permanecerá disponível para consulta e retirada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uchoa, durante o horário de expediente, bem como no Portal Oficial do Município, desde a data de sua publicação até o encerramento do prazo para apresentação dos Projetos de Venda.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Chamada Pública** a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Uchoa/SP, durante o segundo semestre do exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, observando rigorosamente os padrões de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, destinando-se ao atendimento da demanda da alimentação escolar durante a vigência da contratação, podendo sofrer variações em razão da frequência escolar, alterações do cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, sazonalidade dos produtos ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, não gerando direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Uchoa/SP, vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme segue:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Ensino

Programa: 12.306.0011.2017 – Coordenação e Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha: 0132

2.2. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias suplementares ou complementares regularmente autorizadas durante a execução contratual.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, bem como suas organizações, que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e neste Edital.

3.2. Poderão participar:

I – Fornecedores Individuais;

II – Grupos Informais da Agricultura Familiar;

III – Grupos Formais da Agricultura Familiar, constituídos sob a forma de associações ou cooperativas.

3.3. Os participantes deverão comprovar sua condição de beneficiários da Agricultura Familiar mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, especialmente o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, ou outro documento que venha a substituí-lo na forma da legislação vigente.

3.4. Cada participante poderá apresentar Projeto de Venda para um ou mais itens constantes deste Edital, observados os limites individuais de comercialização previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.5. Não poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas que **não se enquadrem como beneficiárias da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nos termos da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como:

I – pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem como beneficiárias da Agricultura Familiar;

II – interessados declarados inidôneos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – participantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste Edital;

IV – participantes que apresentarem Projeto de Venda em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

V – participantes que possuam impedimento legal para contratar com a Administração Pública decorrente de decisão judicial ou administrativa.

3.6. A participação na presente Chamada Pública implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. Os interessados deverão apresentar **01 (um) ENVELOPE ÚNICO**, devidamente lacrado, indevassável e identificado, contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda.

4.2. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ: _____

4.3. O envelope deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos até às **09h30min do dia 26 de agosto de 2026**, sendo vedado o recebimento de envelopes após o encerramento desse prazo.

4.4. A sessão pública terá início às **09h35min** do mesmo dia, com a abertura dos envelopes apresentados tempestivamente.

4.5. A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Contratação, admitindo-se, ainda, documentos emitidos eletronicamente que permitam verificação de autenticidade.

4.6. A Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente no envelope, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável, desde que não haja alteração da proposta, violação da isonomia entre os participantes ou apresentação de documento novo que deveria integrar originalmente o envelope.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar:

a) Projeto de Venda;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- b) documento de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- c) CPF e documento oficial de identidade;
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando exigível para o fornecimento do objeto;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios são de produção própria;
- f) declaração de que observará as normas sanitárias aplicáveis.

5

Quando o fornecedor individual se declarar integrante de grupo prioritário (assentado da reforma agrária, comunidade indígena, comunidade quilombola, povos e comunidades tradicionais ou grupo de mulheres), deverá apresentar documentação comprobatória correspondente, quando exigida pela regulamentação do FNDE.

5.2. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar:

- a) Projeto de Venda;
- b) documento de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada agricultor participante, ou documento equivalente previsto na legislação vigente;
- c) CPF e documento oficial de identidade de cada agricultor participante;
- d) declaração conjunta de responsabilidade pelo fornecimento;
- e) declaração de observância das normas sanitárias aplicáveis.

Obs: Quando o Grupo Informal se declarar composto por assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas ou grupos de mulheres, deverá apresentar documentação que comprove essa condição, conforme os dados constantes do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Os integrantes do Grupo Informal deverão possuir CAF Pessoa Física válida e participar efetivamente da produção dos gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda.

5.3. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar:

- a) Projeto de Venda;
- b) inscrição no CNPJ;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- e) documento de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando exigível;
- h) declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados ou cooperados participantes do Projeto de Venda;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- i) declaração de atendimento às normas sanitárias e demais exigências legais pertinentes ao objeto.
- j) relação nominal dos agricultores familiares associados/cooperados participantes do Projeto de Venda;
- k) identificação do CAF Pessoa Física de cada participante;
- l) indicação dos produtos e respectivos valores por agricultor;
- m) declaração de controle do limite individual de comercialização.

A Cooperativa ou Associação deverá comprovar que os agricultores familiares participantes do Projeto de Venda encontram-se regularmente vinculados ao quadro de associados ou cooperados, conforme documentação apresentada.

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital poderá acarretar a inabilitação do participante, ressalvada a possibilidade de saneamento das falhas formais, quando admitida pela legislação aplicável e desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico dos participantes.

5.4.2. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para sanar falhas formais, esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, desde que não haja inclusão de documento novo que deveria constar originalmente do envelope e sejam observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

5.4.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade no respectivo órgão emissor.

5.4.4. Os modelos de declarações e do Projeto de Venda constantes dos Anexos deste Edital deverão ser utilizados pelos participantes, facultada sua reprodução, desde que preservado integralmente o conteúdo exigido.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme os modelos constantes do Anexo II deste Edital, observando-se a categoria do participante (Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal), integralmente preenchido, datado e assinado.

6.2. O Projeto de Venda deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal;
- II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- III – identificação do CAF ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- IV – discriminação dos produtos ofertados;
- V – quantidade ofertada por item;
- VI – preço unitário e preço total, observando rigorosamente os valores constantes deste Edital;
- VII – valor global do Projeto de Venda;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VIII – declaração de que os produtos ofertados são provenientes da Agricultura Familiar e atendem às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. O Projeto de Venda deverá observar rigorosamente os preços unitários fixados pela Administração, não sendo admitida proposta com valor superior ao preço máximo estabelecido para cada item.

6.4. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, bem como para quantitativos parciais, desde que garantida a viabilidade do fornecimento e observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.

6.5. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produção, colheita, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, deverão estar incluídos nos preços apresentados.

6.6. O Projeto de Venda deverá observar o modelo oficial constante do Anexo II deste Edital, contemplando os campos exigidos pela regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.7. A apresentação do Projeto de Venda implica a plena concordância do participante com os preços de referência fixados pela Administração para os itens constantes desta Chamada Pública, não sendo admitida alteração dos valores ofertados durante o procedimento de seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. A seleção dos Projetos de Venda será realizada observando as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e deste Edital.

7.2. Não haverá disputa por meio de lances, negociação de preços ou julgamento pelo critério de menor preço, tendo em vista que os preços dos produtos foram previamente definidos pela Administração mediante pesquisa de preços.

7.3. Serão analisados, inicialmente, os documentos de habilitação e, posteriormente, os Projetos de Venda dos participantes habilitados.

7.4. Serão desclassificados os Projetos de Venda que:

- I – apresentarem preços superiores aos valores máximos fixados neste Edital;
- II – deixarem de atender às especificações técnicas dos produtos;
- III – contiverem rasuras, emendas ou informações que comprometam sua análise;
- IV – apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste Edital.
- V – apresentarem informações incompatíveis com a documentação de habilitação.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

7.5. A classificação dos Projetos de Venda observará exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não sendo admitida negociação de preços ou qualquer critério subjetivo de escolha.

8

8. DA ORDEM DE PRIORIDADE

8.1. Os Projetos de Venda habilitados serão classificados observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I – Município (fornecedores locais);
- II – Região Geográfica Imediata;
- III – Região Geográfica Intermediária;
- IV – Estado;
- V – País.

8.2. Dentro de cada grupo geográfico, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – assentamentos de reforma agrária;
- II – comunidades indígenas;
- III – comunidades quilombolas;
- IV – demais povos e comunidades tradicionais;
- V – grupos de mulheres;
- VI – jovens agricultores familiares;
- VII – fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos devidamente certificados;
- VIII – grupos formais;
- IX – grupos informais;
- X – fornecedores individuais.

8.3. Persistindo empate entre participantes enquadrados na mesma condição de prioridade, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, ou divisão proporcional dos quantitativos, quando tecnicamente viável e no interesse da Administração.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

9.1. Quando houver mais de um Projeto de Venda habilitado para o mesmo item e atendidos os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital, a Comissão de Contratação poderá promover a divisão dos quantitativos entre os participantes classificados, desde que:

- I – seja garantido o atendimento integral da necessidade da Administração;
- II – a divisão seja tecnicamente viável;
- III – seja observada a capacidade de fornecimento dos participantes;
- IV – sejam respeitados os limites individuais de comercialização previstos na legislação vigente.

9.2. A distribuição dos quantitativos observará os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

9.3. A divisão dos quantitativos será formalmente registrada em ata, com a indicação dos critérios adotados pela Comissão de Contratação.

9

10. DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

10.1. O limite individual de comercialização observará integralmente a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente as Resoluções do FNDE aplicáveis à matéria.

10.2. Compete à Comissão de Contratação verificar o atendimento ao limite individual de comercialização, bem como a regularidade da documentação apresentada pelos participantes.

10.3. A apresentação do Projeto de Venda implica declaração do participante de que atende aos limites de comercialização estabelecidos pela legislação aplicável.

10.4. O controle do limite individual observará a regulamentação vigente do FNDE na data da sessão pública.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública será realizada às **09h35min do dia 26 de agosto de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº 1011, Centro, Uchoa/SP.

11.2. Declarada aberta a sessão, não serão recebidos novos envelopes, permanecendo válidos apenas aqueles protocolizados até o horário limite estabelecido neste Edital.

11.3. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes, examinando inicialmente a documentação de habilitação e, posteriormente, os Projetos de Venda dos participantes habilitados.

11.4. Durante a sessão poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do envelope, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

11.5. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão serão registradas em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos participantes presentes que desejarem.

11.6. A ausência de assinatura na ata não implicará nulidade dos atos praticados.

11.7. Os participantes poderão rubricar os documentos e os Projetos de Venda apresentados pelos demais participantes, caso manifestem interesse, registrando-se tal circunstância em ata.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento observará as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do FNDE e deste Edital.

12.2. Inicialmente será verificada a regularidade da documentação de habilitação.

12.3. Somente serão analisados os Projetos de Venda apresentados pelos participantes habilitados.

12.4. Serão desclassificados os Projetos de Venda que:

- I – apresentarem preços superiores aos valores máximos fixados neste Edital;
- II – não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência;
- III – apresentarem informações falsas ou incompatíveis com a documentação apresentada;
- IV – estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

12.5. O julgamento observará rigorosamente os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12.6. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive mediante consulta a bases oficiais para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originalmente do envelope.

12.7. A Comissão de Contratação poderá confirmar a autenticidade das certidões, CAF, CNPJ, CPF e demais documentos emitidos eletronicamente diretamente nos respectivos sítios oficiais, certificando tal providência nos autos do processo.

12.8. As decisões da Comissão de Contratação serão sempre motivadas e registradas em ata, com indicação dos fundamentos legais e editais que as embasaram.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrada a fase a sessão pública e concluído o julgamento dos Projetos de Venda, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado.

13.2. Homologado o procedimento, os fornecedores classificados serão convocados para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará desistência da contratação, podendo a Administração convocar os demais participantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13.4. O contrato será celebrado conforme a minuta constante do **Anexo IV** deste Edital.

13.5. A contratação observará os quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da alimentação escolar, não gerando ao contratado direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.

13.6. O convocado deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e neste Edital.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

14.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de transporte, armazenamento e conservação.

14.5. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

14.6. Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva do contratado.

14.7. As entregas deverão observar rigorosamente o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer alterações em razão do calendário escolar, da sazonalidade dos produtos ou de necessidade devidamente justificada pela Administração.

14.8. A Administração poderá, mediante justificativa da Nutricionista Responsável Técnica ou da Secretaria Municipal de Educação, adequar o cronograma de entregas, preservado o equilíbrio da contratação e os quantitativos efetivamente necessários.

14.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos produtos e das respectivas quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

15.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas.

15.5. Constatada a desconformidade dos produtos entregues, será lavrado termo próprio, concedendo-se prazo para substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

16.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado por produtos recusados ou entregues em desacordo com este Edital.

16.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

16.6. O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária informada no Projeto de Venda ou indicada pelo contratado.

16.7. Eventuais tributos, contribuições ou encargos incidentes sobre a execução contratual são de responsabilidade exclusiva do contratado, observado o regime jurídico aplicável.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O fornecedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Edital, no Projeto de Venda ou no Contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de entregar os produtos nas condições, quantidades ou prazos estabelecidos;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- II – fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato;
- III – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- IV – apresentar documentação ou declaração falsa;
- V – praticar ato destinado a frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- VI – comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual.

13

17.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

17.4. A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

17.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser encerrado antes desse prazo caso ocorra o fornecimento integral dos quantitativos contratados.

18.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão poderá ocorrer:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;
- III – por decisão judicial;
- IV – por outras hipóteses previstas na legislação vigente.

19.3. A rescisão contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Chamada Pública e do contrato dela decorrente.

20.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão receber proteção adequada, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e confidencialidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos Oficiais do Projeto de Venda;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação – TCE/SP;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

21.2. A apresentação do Projeto de Venda implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, e demais normas pertinentes.

21.4. As informações e esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Uchoa, durante o horário de expediente.

21.5. O presente Edital permanecerá disponível no Portal Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no Departamento de Licitações e Contratos, durante todo o período de divulgação da Chamada Pública.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do FNDE, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, e demais normas pertinentes.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

21.8. A apresentação do Projeto de Venda implica plena concordância do participante com os preços de referência estabelecidos pela Administração para os itens constantes da Chamada Pública, não sendo admitida negociação ou alteração dos valores durante o procedimento de seleção.

15

21.9. Os documentos que integram o presente procedimento administrativo são complementares entre si, considerando-se incorporadas à contratação todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Venda, da Minuta do Contrato e dos demais anexos, prevalecendo, em caso de divergência, a legislação aplicável e as cláusulas do Edital.

Uchoa/SP, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS

Prefeito Municipal

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Município de Uchoa/SP

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o segundo semestre do exercício de 2026.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Uchoa/SP durante o segundo semestre do exercício de 2026.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, observando a Lei Federal nº 11.947/2009, as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão observar integralmente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição da Agricultura Familiar representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento sustentável, incentivo à produção rural e geração de renda para os agricultores familiares.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

A contratação observará as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, priorizando alimentos frescos, de qualidade, produzidos pela Agricultura Familiar, contribuindo para a melhoria da alimentação escolar e para o fortalecimento da economia local e regional.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral durante a vigência da contratação, podendo ocorrer variações conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo produção, colheita, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação será realizada por item, permitindo a participação de agricultores familiares, grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, observados os critérios de priorização previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo para atendimento da demanda da alimentação escolar durante a vigência da contratação, podendo ocorrer variações em razão da frequência escolar, alterações do cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, sazonalidade dos produtos ou outras necessidades devidamente justificadas pela Administração, sem gerar direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A futura contratação compreenderá os seguintes gêneros alimentícios:

Produto	Unidade	Quantidade
Abóbora Menina	kg	1.360
Acelga	peça	500
Alface Americana	maço	1.300
Almeirão	maço	550
Batata-doce	kg	700

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Produto	Unidade	Quantidade
Brócolis	peça	500
Cenoura	kg	3.000
Chuchu	kg	1.100
Couve-flor	peça	500
Couve Manteiga	maço	600
Mandioca	kg	550
Pimentão Amarelo	kg	90
Pimentão Vermelho	kg	90
Repolho	kg	1.500
Rúcula	maço	450
Salsa (maço industrial)	maço	230

18

3.1. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO

As especificações abaixo representam os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se produtos de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABÓBORA MENINA – De primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, firme, íntegra, isenta de enfermidades, materiais terrosos, umidade excessiva, sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio, transporte ou	kg	1.360	11,43	15.544,80

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

19

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	armazenamento, devendo ser proveniente de colheita recente e adequada ao consumo humano.				
02	ACELGA – Fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, compactas e firmes, coloração característica da espécie, livre de queimaduras, murchamento, danos mecânicos, parasitas, larvas e sujidades. Peso aproximado entre 500 g e 700 g por unidade.	Peça	500	8,49	4.245,00
03	ALFACE AMERICANA – De primeira qualidade, fresca, compacta, firme, com folhas íntegras, coloração característica da espécie, livre de queimaduras, materiais estranhos, sujidades, parasitas e larvas. Peso aproximado entre 500 g e 700 g por unidade.	Maço	1.300	9,13	11.869,00
04	ALMEIRÃO – Fresco, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes, coloração característica, sem sinais de murchamento, queimaduras, parasitas, larvas ou sujidades. Peso aproximado entre 500 g e 700 g por maço.	Maço	550	7,93	4.361,50
05	BATATA-DOCE – Lisa, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, própria da variedade, íntegra, firme, sem brotação, rachaduras, manchas, machucaduras, podridões, bolores ou resíduos de fertilizantes, adequada ao consumo humano.	kg	700	5,66	3.962,00
06	BRÓCOLIS – De cabeça única (não ramoso), de primeira qualidade, com inflorescência compacta, firme, coloração verde intensa, granulação fina, livre de folhas deterioradas, sujidades, parasitas,	Peça	500	13,16	6.580,00

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

20

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	larvas e quaisquer danos que comprometam sua qualidade.				
07	CENOURA – De primeira qualidade, sem ramo, fresca, firme, compacta, coloração uniforme, livre de rachaduras, cortes, deformações, danos mecânicos, podridões ou materiais estranhos, proveniente de colheita recente.	kg	3.000	9,49	28.470,00
08	CHUCHU – De primeira qualidade, fresco, firme, compacto, coloração verde uniforme, isento de enfermidades, materiais terrosos, umidade excessiva, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	kg	1.100	7,38	8.118,00
09	COUVE-FLOR – De primeira qualidade, compacta, firme, bem desenvolvida, coloração uniforme, livre de folhas deterioradas, danos físicos, mecânicos, parasitas, larvas e sujidades. Deverá apresentar grau de maturação adequado ao transporte e ao consumo.	Peça	500	11,63	5.815,00
10	COUVE MANTEIGA – De primeira qualidade, fresca, com folhas íntegras, coloração característica, firme, sem queimaduras, sujidades, parasitas ou larvas. Peso aproximado entre 500 g e 700 g por maço.	Maço	600	8,83	5.298,00
11	MANDIOCA – Branca ou amarela, de primeira qualidade, destinada ao consumo humano, descascada, higienizada, cortada em toletes ou pedaços, congelada, livre de impurezas, odores estranhos e sinais de deterioração, acondicionada em embalagem adequada para alimentos.	kg	550	11,49	6.319,50
12	PIMENTÃO AMARELO – <i>In natura</i> , de primeira qualidade, íntegro, fresco, apresentando aroma,	kg	90	23,59	2.123,10

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

21

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	sabor e coloração característicos da espécie, firme ao toque, isento de enfermidades, umidade externa anormal, rachaduras, cortes, perfurações, danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, bem como livre de parasitas, larvas e sujidades.				
13	PIMENTÃO VERMELHO – <i>In natura</i> , de primeira qualidade, íntegro, fresco, apresentando aroma, sabor e coloração característicos da espécie, firme ao toque, isento de enfermidades, umidade externa anormal, rachaduras, cortes, perfurações, danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte, bem como livre de parasitas, larvas e sujidades.	kg	90	23,59	2.123,10
14	REPOLHO VERDE – De primeira qualidade, bem desenvolvido, firme, compacto, apresentando tamanho e coloração uniformes, livre de folhas deterioradas, rachaduras, danos físicos, mecânicos, parasitas, larvas, materiais terrosos e demais impurezas, acondicionado adequadamente para transporte.	kg	1.500	7,71	11.565,00
15	RÚCULA – Fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, coloração característica da espécie, livre de queimaduras, murchamento, sujidades, parasitas, larvas e quaisquer danos físicos, apresentando peso aproximado entre 500 g e 700 g por maço.	Maço	450	8,69	3.910,50
16	SALSA (MAÇO INDUSTRIAL) – Fresca, de primeira qualidade, em maço industrial, apresentando folhas íntegras, coloração verde característica, firme, livre de queimaduras, materiais estranhos, parasitas,	Maço	230	34,33	7.895,90

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	larvas e sujidades, com peso aproximado de 1,5 kg por maço.				

22

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A alimentação escolar constitui importante política pública de promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e do desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para o aprendizado, permanência na escola e formação de hábitos alimentares saudáveis.

Além do atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, a contratação promove o fortalecimento da Agricultura Familiar, incentiva a produção rural, fomenta o desenvolvimento econômico local e regional e atende às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009.

A demanda foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no planejamento da alimentação escolar, no número de alunos matriculados, no calendário letivo e no cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica.

A presente contratação também visa atender ao percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar previsto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos destinados à alimentação escolar, observando o cardápio elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos de forma parcelada durante toda a vigência da contratação, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento sustentável, transparência e interesse público, além de fortalecer a Agricultura Familiar, incentivar a produção local e regional e proporcionar alimentação saudável aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

I – os produtos deverão ser provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, observadas as exigências previstas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com o consumo humano, livres de impurezas, materiais estranhos, resíduos, deterioração, pragas, parasitas, larvas ou qualquer característica que comprometa sua utilização;

III – os alimentos deverão apresentar grau adequado de maturação, coloração, textura e conservação, observadas as características próprias de cada produto;

IV – os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, garantindo sua integridade, higiene e conservação até o local da entrega;

V – os alimentos deverão ser entregues rigorosamente nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração;

VII – todas as despesas decorrentes da produção, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pela Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes durante toda a execução contratual.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Os produtos deverão ser entregues colhidos recentemente, respeitando o estágio adequado de maturação para consumo, vedada a entrega de produtos excessivamente verdes ou deteriorados.

24

6.1 DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a aquisição de alimentos produzidos pela Agricultura Familiar, reduzindo distâncias de transporte, incentivando a produção local e regional, promovendo a geração de renda no campo, reduzindo impactos ambientais e fortalecendo a segurança alimentar.

6.2 DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento ser realizado pelo próprio fornecedor habilitado, observado o Projeto de Venda apresentado e a legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da contratação.

A periodicidade das entregas será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de distribuição da merenda escolar, podendo ocorrer entregas semanais, quinzenais ou em outra periodicidade necessária ao atendimento das unidades escolares.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, indicando os produtos, quantitativos, locais e datas para entrega.

As entregas deverão ocorrer conforme cronograma previamente elaborado pela Nutricionista Responsável Técnica, podendo sofrer ajustes em razão do calendário escolar, da sazonalidade dos produtos ou das necessidades das unidades escolares.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no **Departamento de Merenda Escolar**, localizado na **Rua Osório Orsini, nº 401, Bairro São Miguel, Uchoa/SP**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sempre em dias úteis e no horário estabelecido pela Administração.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos alimentos;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- quantidade entregue;
- condições de transporte;
- prazo de validade, quando aplicável;
- estado de conservação.

25

Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua durante toda a vigência contratual, assegurando o abastecimento das unidades escolares e a regular execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os pedidos emitidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega dos produtos;

II – verificar a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – conferir quantitativos, qualidade, acondicionamento, transporte e condições de conservação dos produtos;

IV – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – solicitar a substituição de produtos rejeitados;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade constatada;

VII – atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da contratação, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

O Gestor e o Fiscal do Contrato serão designados por ato da autoridade competente, competindo-lhes acompanhar a execução contratual e atestar o recebimento dos produtos.

9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas:

9.1 Recebimento Provisório

Será realizado no momento da entrega, mediante conferência visual das condições dos produtos, quantitativos, embalagens, transporte e demais aspectos aparentes.

9.2 Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, qualidade, condições sanitárias e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Serão recusados os produtos que apresentarem, entre outras, as seguintes condições:

- deterioração;
- sinais de fermentação;
- odor ou coloração inadequados;
- maturação incompatível com o consumo;
- presença de fungos, parasitas ou insetos;
- danos decorrentes do transporte;
- quantidade inferior à solicitada;
- desacordo com as especificações constantes da Chamada Pública.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos eventualmente constatados durante a utilização dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos pela fiscalização e atestados pelo servidor responsável.

Nenhum pagamento será realizado por produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Após cada entrega, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Uchoa em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária.

O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração, na forma da legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores será realizada mediante Chamada Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE vigentes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do procedimento agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e grupos informais que atendam aos requisitos previstos na legislação específica e no Edital de Chamada Pública.

Os interessados deverão apresentar Projeto de Venda, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

28

A habilitação dos participantes será realizada mediante análise da documentação exigida na legislação vigente e no Edital, sendo posteriormente avaliados os Projetos de Venda apresentados.

Não haverá disputa por meio de lances, negociação de preços ou julgamento pelo critério de menor preço, tendo em vista que os valores unitários dos produtos serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada para instrução do processo administrativo.

Os Projetos de Venda deverão observar integralmente os preços de referência constantes do Edital, não sendo admitida proposta com valor unitário superior ao fixado pela Administração para cada item.

Na hipótese de participação de mais de um fornecedor apto para o mesmo item, a seleção observará os critérios de priorização estabelecidos na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto:

I – prioridade para fornecedores do âmbito local;

II – observância da ordem de prioridade entre grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, quando aplicável, conforme legislação vigente;

III – atendimento aos critérios de desempate previstos nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Comissão responsável pela Chamada Pública realizará a análise dos Projetos de Venda, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e da legislação vigente, promovendo, quando necessário, a distribuição dos quantitativos entre os fornecedores habilitados, observados os critérios legais de priorização e o interesse público.

11.1 DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários constantes do Edital serão previamente definidos pela Administração Municipal mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, constituindo os valores máximos admitidos para contratação.

Os Projetos de Venda deverão observar rigorosamente os valores unitários fixados pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estabelecidos no Edital.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

11.2 DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

A contratação observará o limite individual de comercialização por Unidade Familiar de Produção Agrária, nos termos da legislação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Compete à Comissão da Chamada Pública verificar o atendimento ao limite individual de comercialização, bem como a regularidade da documentação apresentada pelos participantes, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou outro documento que venha a substituí-lo na forma da legislação vigente.

11.3 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Caso haja mais de um Projeto de Venda habilitado para o mesmo item e atendidos os critérios de priorização previstos na legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Comissão da Chamada Pública poderá promover a divisão dos quantitativos entre os fornecedores classificados, desde que tal medida seja tecnicamente viável, assegure o atendimento integral da demanda da Administração e observe os princípios da isonomia, da vantajosidade e do interesse público.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 128.200,40 (cento e vinte oito mil, duzentos reais e quarenta centavos), correspondente ao valor obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, constituindo o limite máximo aceitável para contratação dos itens constantes deste Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada com apoio do Setor de Compras, utilizando metodologia compatível com a natureza da contratação, cujos documentos integram o processo administrativo.

Os valores unitários máximos admitidos para cada item constam da planilha integrante deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pelos participantes da Chamada Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, que dependerão da efetiva demanda da alimentação escolar durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Uchoa/SP, vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Ensino

Programa: 12.306.0011.2017 – Coordenação e Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Ficha: 132

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares devidamente autorizadas durante a execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução da contratação;

II – emitir as Solicitações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

V – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

VII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato;

VIII – designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto de Venda e do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

31

- II – entregar os produtos nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até sua entrega;
- IV – substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pela fiscalização;
- V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento;
- VI – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
- VIII – observar integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser encerrada antes desse prazo caso haja o fornecimento integral dos quantitativos contratados.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da Administração.

32

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções do FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A apresentação do Projeto de Venda implica plena concordância do participante com os preços de referência estabelecidos pela Administração para os itens constantes da Chamada Pública, não sendo admitida negociação ou alteração dos valores durante o procedimento de seleção.

19. DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da futura contratação deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, incentivando a produção local e regional da Agricultura Familiar e a utilização racional dos recursos naturais.

A contratada deverá adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, observando, no que couber:

I – utilização de embalagens adequadas, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

II – adoção de boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos;

III – adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da contratação;

IV – fornecimento de produtos em condições que minimizem perdas e desperdícios de alimentos;

V – observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Sempre que possível e observada a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Administração incentivará a aquisição de produtos provenientes de sistemas de produção sustentável, inclusive produção orgânica ou agroecológica, quando disponíveis e compatíveis com o interesse público.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, tratando os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução da contratação exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades legais e contratuais.

A contratada deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual utilização indevida, divulgação não autorizada ou tratamento em desconformidade com a legislação vigente.

Os dados pessoais eventualmente compartilhados entre as partes deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória e os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

34

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ORIENTAÇÕES

O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme os modelos oficiais previstos na regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando-se a categoria do participante.

Integram este Anexo os seguintes modelos:

MODELO I – Projeto de Venda – Fornecedor Individual

Destinado ao agricultor familiar que participe individualmente da Chamada Pública.

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

1. DADOS DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

Nome:

CPF:

Nº CAF Pessoa Física:

Nº NIS:

Gênero:

Segmento:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Telefone:

Celular:

E-mail:

35

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL (quando houver)

Segmento:

Nº CAF:

Nº NIS:

3. RELAÇÃO DOS ALIMENTOS

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----	-----	-----	-----	-----

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Alimento	Cronograma e periodicidade
-----	-----

5. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Endereço:

Avenida Pedro de Toledo, nº 1011

Centro – Uchoa/SP

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do(a) Fornecedor(a)

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

MODELO II – Projeto de Venda – Grupo Informal

Destinado ao grupo informal de agricultores familiares, observadas as exigências da legislação vigente.

36

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

GRUPO INFORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Nome do Grupo Informal:

Representante do Grupo:

CPF:

Nº CAF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor CPF Nº CAF Nº NIS Gênero PCT*

*PCT – Povos e Comunidades Tradicionais, quando aplicável.

III – DADOS BANCÁRIOS DOS AGRICULTORES

Agricultor Banco Agência Conta

IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERTADOS

Item Produto Unidade Quantidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA

R\$ _____ (_____)

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produto Local de Entrega Periodicidade

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

37

VI – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Endereço:

Avenida Pedro de Toledo, nº 1011

Centro – Uchoa/SP

CEP: 15.890-000

VII – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- os gêneros alimentícios constantes deste Projeto de Venda são provenientes da Agricultura Familiar;
- os produtos ofertados atendem às especificações constantes da Chamada Pública nº 001/2026;
- os preços apresentados correspondem aos valores de referência estabelecidos pela Administração;
- as informações prestadas são verdadeiras;
- os agricultores participantes possuem capacidade para fornecer os quantitativos ofertados.

VIII – ASSINATURAS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nome Assinatura

Local: _____

Data: //2026

MODELO III – Projeto de Venda – Grupo Formal

Destinado às cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de CAF Jurídica.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Nome da Cooperativa/Associação:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CNPJ:

CAF Jurídica nº:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Cargo:

II – DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PIX (quando houver):

III – IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor CPF CAF Pessoa Física NIS Gênero PCT* Valor Individual (R\$)

*PCT – Povos e Comunidades Tradicionais (quando aplicável).

IV – PRODUTOS OFERTADOS

Item Produto Unidade Quantidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA

R\$ _____ (_____)

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produto Local de Entrega Periodicidade

VI – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Endereço:

Avenida Pedro de Toledo, nº 1011

Centro – Uchoa/SP

CEP: 15.890-000

VII – DECLARAÇÃO

A Cooperativa/Associação acima identificada declara, para os devidos fins, que:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- os gêneros alimentícios ofertados são produzidos pelos agricultores familiares associados/cooperados participantes deste Projeto de Venda;
- todos os agricultores relacionados possuem Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido ou documento equivalente admitido pela legislação vigente;
- os preços apresentados correspondem aos valores estabelecidos na Chamada Pública nº 001/2026;
- possui capacidade operacional para fornecer os quantitativos ofertados;
- observará integralmente as normas sanitárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis;
- responsabiliza-se pelo controle do limite individual de comercialização de cada agricultor participante, nos termos da legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- as informações constantes deste Projeto de Venda são verdadeiras.

39

VIII – ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Local: _____

Data: /_____/2026.

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 001/2026, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Projetos de Venda deverão ser apresentados conforme os modelos oficiais vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
2. Os campos obrigatórios deverão ser integralmente preenchidos, não sendo admitidas rasuras que comprometam sua análise.
3. O Projeto de Venda deverá estar datado e assinado pelo participante ou por seu representante legal.
4. Os quantitativos ofertados deverão observar as necessidades constantes desta Chamada Pública.
5. Os preços deverão corresponder aos valores de referência constantes do Edital.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

6. A apresentação do Projeto de Venda implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas na Chamada Pública, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
7. Os Projetos de Venda deverão ser entregues juntamente com a documentação de habilitação, em envelope único, conforme previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

41

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

(Fornecedor Individual)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, observando as exigências da Lei Federal nº 11.947/2009 e da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por sua veracidade.

Uchoa/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome:

CPF:

(Grupo Informal)

Os agricultores familiares abaixo assinados, integrantes do Grupo Informal _____, DECLARAM que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda são produzidos pelos próprios agricultores participantes do grupo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

(Local para assinatura de todos os participantes.)

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

(Grupo Formal)

A Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, detentora da CAF Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares associados/cooperados participantes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Uchoa/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

(Exigível para Grupo Formal)

A Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização de seus cooperados/associados, decorrente da participação na Chamada Pública nº 001/2026, observando a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Uchoa/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

43

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

EDITAL Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UCHOA E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Avenida Pedro de Toledo, nº 1011, Centro, Uchoa/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Cláudio Martins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, CAF nº _____, com endereço à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Chamada Pública nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Uchoa/SP, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Edital da Chamada Pública nº 001/2026, do Termo de Referência, do Projeto de Venda apresentado pelo(a) CONTRATADO(A) e demais documentos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações de acordo com a necessidade da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, pelo Edital da Chamada Pública nº 001/2026, pelo Termo de Referência, pelo Projeto de Venda apresentado pelo(a) CONTRATADO(A) e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente contratados, conforme Projeto de Venda aprovado.

§ 1º Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2º O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Uchoa/SP, conforme indicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026, podendo ser suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Parágrafo único. A vigência poderá ser alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo devidamente justificado, observado o interesse público e a legislação aplicável.

45

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma, quantidades, locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista Responsável Técnica ou servidor designado.

6.2. As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais indicados pelo CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Projeto de Venda aprovado.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, embalagem, transporte, conservação e identificação, quando aplicáveis.

6.4. Os quantitativos constantes deste Contrato possuem caráter estimativo, não gerando ao CONTRATADO direito à aquisição integral dos itens, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração.

6.5. O cronograma de entrega poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista Responsável Técnica, em razão do calendário escolar, da sazonalidade dos produtos, da alteração dos cardápios ou de outras necessidades do serviço, sem que disso decorra direito à indenização.

6.6. Verificada a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratuais, o CONTRATADO será notificado para substituí-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Projeto de Venda;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

II – cumprir rigorosamente o cronograma de fornecimento estabelecido pelo CONTRATANTE;

III – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações exigidas;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até o recebimento definitivo;

V – observar toda a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e previdenciária aplicável à atividade;

VI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

IX – fornecer, quando solicitado, documentos ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da alimentação escolar;

II – disponibilizar os locais de entrega e comunicar previamente eventuais alterações do cronograma;

III – receber os produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa;

IV – rejeitar os produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;

VI – efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos neste Contrato;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

VII – prestar ao CONTRATADO as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

47

CLÁUSULA NONA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato verificar a qualidade dos produtos entregues, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das condições de transporte, da integridade das embalagens e das características aparentes dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Projeto de Venda e deste Contrato.

10.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

10.3. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, devendo ser substituídos pelo CONTRATADO, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo fixado pela Administração, conforme a natureza do produto.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10.4. O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva da qualidade, permanecendo assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitá-los caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência para a conta bancária informada pelo CONTRATADO.

11.4. Nenhum pagamento será realizado por produtos recusados, entregues em desconformidade ou cuja documentação fiscal apresente irregularidades.

11.5. Constatada qualquer irregularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

11.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, quando cabível;

III – impedimento de contratar com a Administração, nos casos previstos em lei;

IV – demais sanções legalmente aplicáveis.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas seguintes situações:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – atraso injustificado ou interrupção do fornecimento;

III – fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações;

IV – interesse público devidamente motivado;

V – demais hipóteses previstas em lei.

13.2. A extinção contratual não afastará a responsabilidade pelas obrigações já constituídas nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

14.2. Os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta, salvo autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Chamada Pública nº 001/2026;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

II – o Termo de Referência;

III – o Projeto de Venda aprovado;

IV – os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 036/2026.

15.2. Os documentos integrantes do procedimento administrativo são complementares entre si, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e da legislação aplicável.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do FNDE, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **São José do Rio Preto/SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Uchoa/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UCHOA

José Cláudio Martins - Prefeito Municipal

CONTRATADO

Nome:

CPF/CNPJ:

TESTEMUNHAS

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

51

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Uchoa/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final;
- b) se for o caso e de nosso interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos processuais cabíveis.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

52

Eu, _____, na qualidade de responsável pela contratação decorrente da **Chamada Pública nº 001/2026, Processo Licitatório nº 036/2026, Edital nº 020/2026**, DECLARO, para todos os fins de direito e em atendimento às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que permanecem à disposição daquele Tribunal todos os documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

Uchoa/SP, ____ de _____ de 2026.

José Claudio Martins

Prefeito Municipal

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br